

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.372, DE 07 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019. Declara: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.455.456,48 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

38.01.15.451.0032.2.162	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
47.01.08.122.0043.2.138	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	339030 - Material de Consumo	58.000,00
47.01.08.122.0043.2.138	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.456,48
47.70.08.243.0046.2.145	Financiamento de Serviços da Rede Direta e Conveniada - Criança e Adolescência	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 10.455.456,48 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

38.01.15.451.0032.2.164	Manutenção de Vias Públicas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
47.01.08.122.0043.2.138	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
47.70.08.243.0046.2.145	Financiamento de Serviços da Rede Direta e Conveniada - Criança e Adolescência	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.456,48
50.20.04.122.0056.1.040	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	449051 - Obras e Instalações	208.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário De Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe De Gabinete

▼ Balanços

ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS - CNPJ:57.606.873/0001-60					
BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 2019			Demons. do Resultado do Exercício		
Ativo	2019	2018	Passivo	2019	2018
Ativo			Passivo		
Circulante	123.179,26	107.163,93	Circulante	21.733,14	23.025,58
Caixa/ Banco	15.207,41	55.160,80	Fornecedor	1.525,10	1.525,10
Contas a receber	7.783,62	7.783,62	Ob.trab. e enc.sociais	18.441,17	15.401,25
Adiantamento	5.991,96	4.859,47	Obrigações tributárias	472,81	305,17
Aplicações	94.196,27	39.360,04	Contas a pagar	1.294,06	5.794,06
Não Circulante			LONGO PRAZO		
Realizável a longo prazo	0	0	Prec./ Testamentário	6.681,17	6.681,17
Imobilizado	170.060,61	170.060,61	Patrimônio Social	264.825,56	247.517,79
TOTAL DO ATIVO	293.239,87	277.224,54	TOTAL PASSIVO	293.239,87	277.224,54

DFC - Modo Direto			
	2019	2018	
Fluxo de caixa das Atividades Operacionais		Valores em R\$	
Recursos Recebidos			
Entidades Governamentais	159.457,08	146.168,99	
Doações e Contribuições Voluntárias	236.774,65	256.568,24	
Rendimentos Financeiros	2.660,01	829,11	
Outros	242.864,00	188.381,35	
Pagamentos Realizados			
Aquis. de Bens e Ser. Prog.Executados	104.496,11	91.387,61	
Salários e Encargos Sociais do Pessoal	243.585,91	207.197,54	
Contribuições Sociais, impostos e Taxas.	165.903,05	93.021,37	
Outros Pagamentos	110.462,90	152.418,80	
Caixa Líquido gerado pelas Ativ.Operac.	17.307,77	47.922,37	
Fluxo de caixa das Ativ. de investimento			
Rec. Recebidos pela venda de bens	0	1.000,00	
Aquis. de Bens e Direito para o ativo	0	1.865,00	
Caixa Líq.consumido pelas ativ. De Invest.	0	865,00	
Dimin. Líquido de Caixa e Equivalentes			
Aum. Líquido de Caixa e Equivalentes	17.307,77	47.057,37	
Caixa e Equivalentes no Início do Período	55.160,80	20.450,68	
Caixa e equivalentes no fim do período	15.207,41	55.160,80	

Notas Explicativas			
I - Contexto Operacional			
a) informações gerais:			
A ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS, também designada pela sigla ALMJ, constituída em 28 de fevereiro de 1956 é uma associação civil, de direito privado de assistência social sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Av. Dr. Cesário Bastos, 595, Vila Bastos, Santo André, SP e foro na Comarca de Santo André. A Associação tem duração limitada e sede na cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo. Em março de 2014 passou a fazer parte da Diocese de Santo André, tendo assumido a presidência e a direção dos trabalhos o Padre Ademir Santos de Oliveira. A Associação, de conformidade com os princípios da Igreja Católica Apostólica Romana, hoje presidida pelo Padre Cláudio Pereira Santos, tem por finalidade: a) assistir, educar e preparar moral, intelectual e profissionalmente as pessoas carentes; b) promover palestras, conferências e organizar campanhas educativas com finalidade de elevar o nível moral, cultural e material da população assistida, dando-se ênfase ao problema da criança e do adolescente; c) atender crianças e adolescentes oriundas de famílias de baixa renda, em situação de risco, sem distinção de raça, credo ou cor; d) a fim de cumprir suas finalidades a ALMJ se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviço quanto se fizerem necessárias, as quais regerão pelo regulamento da Associação; à Associação manter-se a alheia às competições, políticas, partidárias e raciais;			
b) Área de atuação:			
Assistência Social; Conforme Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS a entidade adotou o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 90 crianças / adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos no horário contrário ao escolar de 2º a 6º feira. Esta ação é desenvolvida no Centro Comunitário Dom Jorge, unidade de trabalho, situada na Rua Piracanjuba, 542 no Parque João Ramalho, mediante Termo de Colaboração 004/2018 da Prefeitura Municipal de Santo André.			
c) Da Organização:			
A Associação é dirigida e administrada por uma diretoria, assim constituída: Presidente e vice-presidente, Tesoureiro e vice tesoureiro, Secretário e vice-secretário e Diretor de patrimônio;			
d) Registros:			
É reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº73649 - DOU de 15/02/1974, Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1439 de 04/04/1950. CEBAS - Certificada de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria nº 226 de 23/10/2019 - Publicada DOU em 25/10/2019, nº 208 com validade de 01/01/2020 a 31/12/2024, Registro no CMAS nº 005/98 e no CMDCA nº 028/96 - 06.			
II - Apresentação das Demonstrações			
1- As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas observando os princípios fundamentais da contabilidade conforme Resolução do CFO nº 1409 de 21 de setembro de 2012 que aprovou a ITG 2002 para Entidades sem fins lucrativos;			
2 - Principais práticas contábeis:			
a) Principais práticas adotadas são:			
a) Caixa e equivalentes de caixa: incluem dinheiro em caixa, saldo de contas bancárias e valores a receber;			
b) Ativo circulante e não circulante registrados pelo valor de realização acrescidos dos rendimentos até a data do balanço;			
c) Ativo imobilizado: registrado pelo custo histórico da aquisição, sem depreciação e baixa quando obsoletos;			
d) Passivo circulante e não circulante: demonstrado pelos valores conhecidos e calculáveis;			
e) Contas de resultado: o regime contábil para apropriação de receita e despesa é o da competência;			
3 - Caixa e equivalentes de caixa			
Descrição	2019	2018	
Caixa	11.089,73	12.447,66	
Bancos	4.117,68	42.713,14	
Contas a receber	7.783,62	7.783,62	
Total	22.991,03	62.944,42	
4- Imobilizado - R\$ 170.060,61 o imobilizado está contabilizado pelo valor de aquisição;			
Descrição	2019	2018	
Edifício / Terrenos	74.246,26	74.246,26	
Veículo	26.900,00	26.900,00	
Computador e periféricos	12.974,00	12.974,00	
Máquinas, móveis e equipamentos.	31.800,55	31.800,55	
Bens ativos - PMSA	24.139,80	24.139,80	
5 - Obrigações Sociais			
Descrição	2019	2018	
INSS a recolher	1.920,38	179,80	
FGTS a recolher	2.329,38	1.943,45	
PIS/IRRF	472,81	305,17	
Imposto Sindical	0,00	0,00	

6 - Patrimônio Líquido
Compreende o patrimônio social acrescido do superávit ou déficits totalizando R\$264.825,56 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

7 - Imunidade Tributária
A Associação está imune de impostos federais, estaduais e municipais e não remunera diretores e não distribui seu patrimônio ou suas rendas, aplica seus recursos integralmente no país, na manutenção de seus objetivos. Matem escrituração regular de suas receitas e despesas;

III - As Receitas da Entidade

8 - A Associação manteve no ano de 2019, parceria com a Prefeitura Municipal de Santo André, foi assinando o Termo de Colaboração 004/2018 com validade de 05 anos, recebendo neste exercício o valor de R\$ 159.457,08, para pagamento dos funcionários do Centro Comunitário Dom Jorge.

9 - Contribuição da Comunidade R\$ 53.883,85; ela se deu por contribuições espontâneas, campanha nas ruas no bairro Parque João Ramalho e Erasmo Assunção pelos jovens que fazem a coleta de gêneros alimentícios e aluguel da quadra de esportes à noite para a prática de Futsal;

10 - Renda Patrimonial R\$ 2.660,01; Juros e correção nas contas de aplicação dos saldos disponíveis em conta corrente.

11 - Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas. E no ano de 2019, recebeu o valor de as seguintes doações: associados R\$54.045,02; doativos R\$51.987,21; doações diversas valorizadas R\$82.454,42.

12 - Festas e Promoções R\$ 48.287,50; Recurso obtido na realização de rifas, almoços, chás, bazares, festa junina, etc. realizados durante o ano.

13 - Despesas recuperadas R\$ 14.256,85 valores recuperados na contabilização da Folha de Pagamentos;

IV - As Despesas da Entidade

14 - As despesas da Entidade foram aplicadas em suas finalidades institucionais em conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais. As despesas da Entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências Fiscais e Legais. Conforme detalhadas nas despesas operacionais no total de R\$624.447,97 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);

15 - A Entidade não vende serviços, conta com a parceria do poder público, através de convênios, e projetos contratados, sócios contribuintes, doadores eventuais e promoções que realiza etc. Tudo voltado ao atendimento gratuito de todas as crianças atendidas; diretamente com assistidos R\$ 93.302,30; indiretamente com assistidos (pagamento do pessoal) R\$ 361.445,52 e isenção da cota patronal no valor de R\$ 58.399,30, totalizando a gratuidade em R\$ 513.147,12;

16 - A isenção da Cota Patronal do INSS usufruída no ano 2019 está registrada nas seguintes contas: na receita 5708 - Isenção da Cota Patronal + SAT- R\$ 48.093,60; na receita 5709 - Isenção INSS - Terceiros - R\$ 10.305,70; na despesa 7037 - Previdência Social - R\$ 58.399,30.

17 - O trabalho voluntário do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Comissão Fiscal, Assistente Social, motorista e dos promotores que trabalham nos eventos da entidade não foi valorizado.

Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho
Presidente
CPF: 329.840.428-40
Diác. Nilton de Santana Ferreira
Tesoureiro
CPF: 032.538.008-22
Emily Pironato Martinez
Contadora
TC CRC: ISP 243616/0-0

PAIRESER DO CONSELHO FISCAL
Nós, abaixo assinados, membros da Comissão Fiscal, tendo examinado o balanço geral do exercício de 2019, após analisarmos todas as receitas e despesas da Associação Lar Menino Jesus, declaramos as mesmas devidamente contabilizadas, dentro do que exige a lei e arquivados na sede da entidade, resultando assim, nos parecer que a Assembleia Geral deve aprovar o presente balanço geral, com seu ativo e passivo somado em R\$ 293.239,87 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Analizamos os valores recebidos dos poderes Públicos, que constam do demonstrativo da receita e declaramos que os mesmos foram aplicados nos fins destinados.

PE. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO
ZOILDO DE SOUZA ASSIS JÚNIOR
JOSÉ RIPARI

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
CONCORRÊNCIA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 001/2019 - PROCESSO DE COMPRA 105/2019 - OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras integrantes do Complexo Cassaquera, compreendendo a canalização e implantação do sistema viário, no município de Santo André. Comunicamos as licitantes interessadas que a empresa: EMPARSANCO ENGENHARIA S.A. apresentou recurso contra o resultado do certame supracitado. Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data, para apresentação das contrarrazões.

CLAUDIO VENDITTI
DIRETOR DO DSAA

Editais Forenses
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006279-2/2015.8.26.0565. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(iz) Sr. Gilzane Machi Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (ao) CHLOE DE OLIVEIRA PINHEIRO E SILVA, Brasileiro, RG 46704416-8, CPF 332.200.019-40, com endereço à Rua Oliveira Petito, 205, Acimascas, CEP 01530-040, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Universidade Municipal de São Caetano do Sul, objetivando a quantia de R\$ 20.651,40 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), inscrita no Livro de 2019, representada pelo Contrato de Prestação de Serviço de Educação e Ensino, referente às mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro do ano de 2012. Estando a executada em lugar ignorado, expedido edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, mediante ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de perna de bens e sua avaliação. Decontados os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Sem o presente edital, por entrar, alocado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 06 de março de 2020.

Anuncie aqui **4435-8000**

DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Para Assinar Ligue: **4435-8000**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020-SE
TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FILHO SEM FILA SOFTWARE LTDA., OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE TESTE E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADAS PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, SELECIONADAS NO PITCH GOV.SA.
A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede à Praça IV Centenário, s/nº, Centro da Biblioteca, 04 - Prédio Santo André/SP - CEP 09015-080, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.942/0001-30, doravante denominado SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária de Educação, em substituição, Gilzane Santos Machi, RG nº 22.970.339-2, e do CPF nº 156.037.308-38 e a empresa Filho Sem Fila Software Ltda., sociedade empresarial limitada, com sede na avenida Industrial, 780 - cj. 2407 - Bairro Jardim - Santo André - SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.439.073/0001-80, doravante denominada STARTUP, neste ato representada por seu sócio fundador, Leonardo Vivian Gmeiner, portador do RG nº 27.382.353 e do CPF/MF nº 252.153.528-10, ora denominada STARTUP, resolvem celebrar o presente TERMO, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 15314, de 17 de agosto de 2012, no que couber suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 17199, de 01 de Julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto a realização de teste e desenvolvimento de solução tecnológica, selecionada no Pitch Gov.SA para a área de Educação, no âmbito do Transporte Escolar Gratuito - TEG, com a finalidade de permitir o acompanhamento do embarque, trajeto e desembarque dos alunos transportados, nos termos do Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento com Anexo III. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretária de Educação, mediante prévia manifestação técnica, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto. PARÁGRAFO SEGUNDO - As modificações de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a execução do objeto deste TERMO, a SECRETARIA e a Startup terão as seguintes obrigações:
I - Compete à SECRETARIA:
a) Fornecer a STARTUP, as informações necessárias ao funcionamento do sistema, vedada a alteração do objeto.
b) Fiscalizar a execução do objeto do termo, propondo, dentro de suas atribuições legais, as reformulações que entender cabíveis para o alcance das finalidades visadas;
c) realizar, ao final do termo, relatório de avaliação;
d) apresentar relatório mensal de acompanhamento do projeto, expedido e atestado a que se refere o art. 10 do Decreto nº 17199/2019;
e) número de viagens monitoradas X número viagens contratadas
f) número de alunos e pais participantes
g) número de embarques e desembarques registrados
h) satisfação dos pais.
i) divulgar ampla e consistentemente o projeto, com objetivo de atingir o maior número possível de usuários logados, nos termos do plano de trabalho.
II - Compete à STARTUP:
a) Importar a base de dados, para seu sistema;
b) Preparar e disponibilizar o sistema gerencial web para SE;
c) Disponibilizar, nas lojas Apple e Google de aplicativos, o aplicativo que deverá ser utilizado pelos pais e responsáveis pelos alunos;
d) Treinar a equipe da SECRETARIA no que diz respeito ao sistema;
e) Dar manutenção e suporte ao sistema, de forma a mantê-lo funcional durante todo o teste;
f) Dar suporte à equipe da SECRETARIA no que diz respeito ao sistema;

Mutações do Patrimônio			
	2019	2018	
Patrimônio Social	2019	2018	
No início do Período	247.517,79	198.595,42	
Superávit / déficit	17.307,77	48.922,37	
No Final do Período	264.825,56	247.517,79	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
A execução do presente termo não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre os participantes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de doze meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por qualquer ato de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO
A STARTUP manterá sigilo sobre as informações recebidas e processadas, assegurando que nenhuma informação acerca dos dados pessoais fornecida pelo usuário seja distribuída ou divulgada por qualquer meio magnético, eletrônico, escrito, mecanográfico ou outro, bem como adotando todas as medidas de proteção dos dados fornecidos, salvo aquelas informações essencialmente úteis para a execução das atividades do projeto, respeitados os termos do Acordo de Confidencialidade, que integra o presente ajuste com o Anexo IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A STARTUP compromete-se a assegurar que os seus funcionários e colaboradores, envolvidos na execução do presente ajuste, adotem as medidas necessárias de proteção ao sigilo dos dados e informações de que dispuser.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A divulgação total ou parcial de quaisquer dados, informações, resultados, relatórios, trabalhos estatísticos ou congêneres, que sejam juntados ou citados, tendo como fonte de pesquisa a execução do presente ajuste, dependerá de prévia e expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente termo, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da Prefeitura de Santo André, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam os participantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Santo André, 30 de Março de 2020.
GILZANE SANTOS MACHI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- em substituição -

LEONARDO VIVIAN GMEINER
SÓCIO-FUNDADOR DA FILHO SEM FILA

TESTEMUNHAS:
1. Nome: Thiago Rocha de Paula
RG: _____
2. Nome: Pedro Henrique Ruiz Seno
RG: _____

PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto Pitch Gov.SA - FILHO SEM FILA
Interessado: Filho Sem Fila Software Ltda
CNPJ: 23.439.073/0001-80
Endereço: avenida Industrial, 780 - Cj. 2407 - Bairro Jardim - Santo André -SP
Endereço postal (CEP): 09080-500
Representante legal: Leonardo Vivian Gmeiner
Responsável pelas equipes técnicas: José Rubens Rodrigues
Nº de telefone fixo (com DDD): 11 3090-6832
Nº de telefone fixo (com DDD): 11 99432-3862
Endereço eletrônico (e-mail): leo@filhosemfila.com.br
Site Internet (home page): www.filhosemfila.com.br

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Atendendo ao desafio "Como aperfeiçoar a gestão do trans-

Gerência de Contratos - Secretária de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/Termo Aditivo 04/2020 - Processo 7.789/2018 - Contratado: Jairo Telles Urbano e Maria de Lúres Melo Urbano - 2º T.A. ao Contrato nº 188/18-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 24/04/2020. - Assinatura: 25/04/2020. /Termo Aditivo 04/2020 - Processo 21.999/2019
Contratado: W. T. Tecnologia, Gestão e Energia Ltda. - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/20-PJ, para prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias a partir de 08/04/2020. - Assinatura: 07/04/2020./Termo Aditivo 04/2020 - Processo 40.730/2017 - Contratado: Banco do Brasil S.A. - 2º T.A. ao Contrato nº 069/18-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 24/04/2020. - Assinatura: 23/04/2020.

porte escolar gratuito administrado pela Prefeitura de Santo André", foi proposta uma solução inovadora, em atenção ao Edital e Decreto no 17.199/2019 à Secretária de Educação, para acompanhamento do embarque e desembarque dos alunos elencados para o teste.

3. OBJETIVOS
Permitir o acompanhamento do embarque, trajeto e desembarque dos alunos transportados, pelos pais ou responsáveis, de forma remota por aplicativo no celular.

4. EQUIPES ENVOLVIDAS
4.1. Técnicos da STARTUP;
4.2. Técnicos da SECRETARIA;
4.3. Funcionários dos quatro veículos selecionados para a fase de teste.

5. LOCAL
5.1. O serviço será realizado remotamente com a solução desenvolvida para aplicação nos veículos indicados, com rota definida e gerida pela SECRETARIA.

6. EXECUÇÃO DOS TESTES
A STARTUP implementará a solução contendo o software/aplicativo, 04 tablets nos veículos indicados, sendo 02 para as linhas de transporte regular e 02 para as linhas de transporte adaptado, equipamentos codidos em forma de comodatado, e manutenção/substituição necessária.

7. INDICADORES
Número de viagens monitoradas X número viagens realizadas;
Número de alunos e pais participantes;
Número de embarques e desembarques registrados;
Número de pais/responsáveis;
Número de defeitos e/ou troca de equipamentos.

8. METAS
8.1. Realizar o acompanhamento mínimo de 80% da amostra teste.
8.2. Reduzir o número e tempo de atrasos.
8.3. Satisfação acima de 70% dos pais/responsáveis.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ETAPAS
Desenvolvimento de funcionalidades e implantação: Abril/Junho 2020
Implantação: Julho-2020
Treinamento: Julho-2020
Teste na Frota: Agosto/Dezembro - 2020
Pesquisa e Avaliação dos Indicadores: Janeiro/Março 2020.

10. CUSTO TOTAL DO PROJETO
10.1. Equipamentos: não haverá qualquer tipo de aquisição da SECRETARIA, nem doação pela STARTUP na fase teste. Os quatro tablets ficarão disponíveis durante a vigência do termo a título de comodato.
10.2. Repasse Financeiro: não haverá qualquer espécie de repasse financeiro, nem a título de contrapartida, para a execução do projeto.

Santo André, 22 de Abril de 2020.
GILZANE SANTOS MACHI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- em substituição -

LEONARDO VIVIAN GMEINER
SÓCIO-FUNDADOR DA FILHO SEM FILA
ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Acordo de Confidencialidade, De um lado, a PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.942/0001-30, com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Praça IV Centenário, 04 - Prédio da Biblioteca nº 2º andar - Santo André/SP - CEP 09015-080, por seus representantes legais infra-assinados